



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2016

2005/16

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2015

PROCESSO N.º 4066-5244/15

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Valor Unitário

MUNICIPALIDADE: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos da padronização municipal e da Portaria 1.555 de 30 de julho de 2013.

Aos 29 dias do mês de fevereiro de 2015, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, situado na Rua Victor Meirelles n.º. 89, cidade de Santa Rita do Passa Quatro, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. n.º. 45.749.819/0001-94, doravante denominada simplesmente MUNICIPALIDADE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Dr. **LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**, portador do RG n.º 25.671.592-0 e CPF n.º. 263.567.648-80, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, e de outro, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, com sede na Rua da Saudade, n.º 45A, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF n.º. 67.729.178/0004-91 e Inscrição Estadual n.º 062.996.580.0102, doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, neste ato representada por sua Assistente de Licitação a Sra. Rafaeli Daiane Araújo da Silva, RG n.º 45.943.589-9 e do CPF n.º 391.004.378-08, de acordo com o que consta do Processo n.º 4066-5244/15, relativo ao Pregão Presencial N.º. 049/2015 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos da padronização municipal e da Portaria 1.555 de 30 de julho de 2013, conforme especificações contidas no edital do Pregão Presencial n.º 049/2015 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º. 049/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, constantes do Processo n.º. 4066-5244/15 e em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para a aquisição do objeto da presente Ata correrão por conta de Recursos Federais provenientes da Portaria 1.555 de 30 de julho de 2013 e por Recursos Próprios, previamente empenhados, suplementado se necessário, sob os n.ºs. 020810-10.301.0119.2029-3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv Dist Gratuita - Fr 01 C.A. 300.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Recursos Próprios; 020810-10.301.0119.2029-3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv Dist



Prefeitura Municipal da Estância Climática de

Santa Rita do Passa Quatro – SP

Gratuita - Fr 05 C.A. 300.012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Federal (Portaria 1.555 de 30/07/13).

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

CLÁUSULA QUARTA **ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS**

O(s) item(ns) registrados e objeto desta Ata será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência desta, sem qualquer despesa adicional.

§ 1º O(s) item(ns) objeto desta Ata será(ão) recebido(s):

I - Provisoriamente, no ato de entrega, onde será(ão) inspecionado(s) visualmente, podendo rejeitar total ou parcialmente o(s) item(ns) entregue(s);

II - Definitivamente, sem prejuízo do prazo de validade e/ou garantia acima especificada, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e constatação de que o(s) mesmo(s) está(ão) de acordo com as especificações.

§ 2º No recebimento e aceitação do objeto desta Ata serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de “73” a “76” da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas.

§ 4º O servidor Municipal, responsável pelo recebimento e inspeção do objeto da presente Ata, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a Nota Fiscal para o setor de Contabilidade.

§ 5º Em caso do item objeto da presente Ata não se apresentar de acordo com a Nota de Empenho, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a fazer a substituição incondicional do mesmo, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento, a data da última entrega.

§ 6º Em caso de não aceitação dos itens objeto(s) desta Ata, fica a DETENTORA DA ATA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela MUNICIPALIDADE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste instrumento.

§ 7º Em caso de diferença de quantidade, fica a DETENTORA DA ATA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela DETENTORA DA ATA, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste instrumento.

§ 8º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) DETENTORA DA ATA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como dos Contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA **PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) desta ATA, a MUNICIPALIDADE pagará à DETENTORA DA ATA o preço total de **R\$ 331.573,00** (Trezentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e três reais), sendo que o valor por item está abaixo discriminado:

ITEM	MEDICAMENTO	QTD.	FORMA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	AMBROXOL PED. 15 MG/ML. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	1.600	XAROPE PEDIÁTRICO	FRASCO 120 ML + COPO DOSADOR	Farmace	R\$ 1,68	R\$ 2.688,00
3	AMBROXOL AD. 30 MG/ML. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	2.200	XAROPE ADULTO	FRASCO 120 ML + COPO DOSADOR	Natulab	R\$ 1,68	R\$ 3.696,00



"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

4	BETAMETASONA 4 MG/ML. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	200	SOL. INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	Mantec/ Hyperm	R\$ 4,50	R\$ 900,00
8	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	22.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Neo Química	R\$ 0,50	R\$ 11.000,00
9	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	1400	SOL. ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML	Farmace	R\$ 4,00	R\$ 5.600,00
10	CETOCONAZOL 200 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	9000	COMPRIMIDO	BLISTER	Prati Donaduzzi	R\$ 0,14	R\$ 1.260,00
11	CIMETIDINA 200 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	42.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Prati Donaduzzi	R\$ 0,10	R\$ 4.200,00
14	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG. COTA PRINCIPAL (75%)	112.500	DRÁGEAS	BLISTER	Cifarma	R\$ 0,17	R\$ 19.125,00
18	DOMPERIDONA 10 MG. COTA PRINCIPAL (75%)	67.500	COMPRIMIDO	BLISTER	EMS	R\$ 0,13	R\$ 8.775,00
23	GINKGO BILOBA 80 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	30.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Prati Donaduzzi	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
25	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	32.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Cristalia	R\$ 0,42	R\$ 13.440,00
27	MEBENDAZOL 100 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	5.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Sobral	R\$ 0,10	R\$ 500,00
28	MEBENDAZOL 100 MG/ 5 ML. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	500	SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 ML	Sobral	R\$ 1,55	R\$ 775,00
29	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	18.000	COMPRIMIDO	BLISTER	EMS	R\$ 0,17	R\$ 3.060,00
30	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	6.000	POMADA	TUBO 10G	Multilab	R\$ 1,33	R\$ 7.980,00
31	NIFEDIPINO 20 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	36.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Neo Química	R\$ 0,04	R\$ 1.440,00
32	NIMESULIDA 50 MG/ML. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	9.000	SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15 ML	Vitapan	R\$ 1,03	R\$ 9.270,00
40	VITAMINA A 5500 UI/G + VITAMINA D 900 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	4.200	POMADA	BISNAGA 45G	Vitapan	R\$ 3,25	R\$ 13.650,00
41	VITAMINAS DO COMPLEXO B. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	55.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Natulab	R\$ 0,05	R\$ 2.750,00
42	VITAMINA C 500 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	10.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Med Química	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
43	VITAMINAS + SAIS MINERAIS. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	38.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Naturelife	R\$ 0,14	R\$ 5.320,00
44	ACICLOVIR 200 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	6.500	COMPRIMIDO	BLISTER	Prati Donaduzzi	R\$ 0,13	R\$ 845,00
45	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	170.000	COMPRIMIDO	BLISTER	IMEC	R\$ 0,03	R\$ 5.100,00
47	ÁCIDO FÓLICO 5 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	38.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Natulab	R\$ 0,05	R\$ 1.900,00
48	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	100	SOL. ORAL - GOTAS	FRASCO 30 ML	Natulab	R\$ 5,88	R\$ 588,00
50	ALBENDAZOL 40MG/ML. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	2.500	SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10 ML	Prati Donaduzzi	R\$ 1,45	R\$ 3.625,00
51	ALOPURINOL 300 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	40.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Prati Donaduzzi	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
52	AMIODARONA 200 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	38.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Geolab	R\$ 0,32	R\$ 12.160,00
53	AMITRIPTILINA 25 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	45.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Teuto	R\$ 0,05	R\$ 2.250,00
54	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG/125MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	16.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Sandoz	R\$ 1,03	R\$ 16.480,00
55	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/12,5MG /ML. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	480	SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 75 ML	Sandoz	R\$ 13,50	R\$ 6.480,00

Rua Victor Meirelles, 89 – Tel. (19) 3582-9000 - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94 - Insc. Estadual 621.077.300.116
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

	EPP).						
56	ANLÓDIPINO 5 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	90.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Vitapan	R\$ 0,03	R\$ 2.700,00
57	ANLÓDIPINO 10 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	30.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Vitapan	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
58	ATENÓLOL 50 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	25.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Prati Donaduzzi	R\$ 0,04	R\$ 1.000,00
59	AZITROMICINA 500 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	17.000	COMPRIMIDO	BLISTER	MedQuímica	R\$ 0,42	R\$ 7.140,00
60	AZITROMICINA 40 MG/ML. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	1.500	SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15 ML	Pharlab	R\$ 2,65	R\$ 3.975,00
63	CARBAMAZEPINA 200 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	50.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Teuto	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
64	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	550	SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	Hipolabor	R\$ 7,00	R\$ 3.850,00
66	CIPROFLOXACINO 500 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	48.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Prati Donaduzzi	R\$ 0,22	R\$ 10.560,00
68	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	1.800	SOL. NASAL	FRASCO 30 ML	MedQuímica	R\$ 0,62	R\$ 1.116,00
69	CLORPROMAZINA 40 MG/ML. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	150	SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	Cristalia	R\$ 5,50	R\$ 825,00
71	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	10.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Geolab	R\$ 0,08	R\$ 800,00
72	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	2.500	SOL. ORAL - XAROPE	FRASCO 120 ML	Hipolabor	R\$ 1,05	R\$ 2.625,00
73	ESPIRONOLACTONA 25 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	32.000	COMPRIMIDO	BLISTER	EMS	R\$ 0,17	R\$ 5.440,00
74	ESPIRONOLACTONA 100 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	10.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Hipolabor	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
77	FENOBARBITAL 100 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	45.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Sanval	R\$ 0,10	R\$ 4.500,00
78	FENOBARBITAL 40 MG/ML. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	400	SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	União Química	R\$ 3,15	R\$ 1.260,00
79	FLUCONAZOL 150 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	1.800	COMPRIMIDO	BLISTER	MedQuímica	R\$ 0,22	R\$ 396,00
80	IBUPROFENO 600 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	66.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Teuto	R\$ 0,139	R\$ 9.174,00
82	IVERMECTINA 6 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	600	COMPRIMIDO	BLISTER	Vitapan	R\$ 0,35	R\$ 210,00
84	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	58.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Merck	R\$ 0,16	R\$ 9.280,00
85	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	60.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Merck	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
86	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	45.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Merck	R\$ 0,16	R\$ 7.200,00
87	LORATADINA 10 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	55.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Geolab	R\$ 0,06	R\$ 3.300,00
88	LORATADINA 1 MG/ML. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	1.600	SOL. ORAL - XAROPE	FRASCO 100 ML	Mariol	R\$ 1,85	R\$ 2.960,00
89	METFORMINA 500 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	8.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Prati Donaduzzi	R\$ 0,07	R\$ 560,00
90	METFORMINA 850 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	10.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Prati Donaduzzi	R\$ 0,08	R\$ 800,00
91	MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG/G. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	200	CREME VAGINAL	TUBO 80G + APLICADOR	Prati Donaduzzi	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00
92	MIKANIA GLOMERATA - GUACO. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	300	SOL. ORAL - XAROPE	FRASCO 120 ML	Natulab	R\$ 2,45	R\$ 735,00
93	NITROFURANTOÍNA 100 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	14.000	CÁPSULA	BLISTER	Teuto	R\$ 0,33	R\$ 4.620,00
95	ÓLEO MINERAL 100%. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	1.000	SOL. ORAL	FRASCO 100 ML	Cristalia	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
96	OMEPRAZOL 20 MG. COTA PRINCIPAL (75%)	172.500	CÁPSULA	BLISTER	Prati Donaduzzi	R\$ 0,04	R\$ 6.900,00
97	PARACETAMOL 500 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	40.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Hipolabor	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
99	PERMETRINA 1%. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	400	LOÇÃO	FRASCO 60 ML	Nativa	R\$ 1,25	R\$ 500,00



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”

100	PREDNISOLONA 3 MG/ML. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	1.800	SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 ML	Prati Donaduzzi	R\$ 3,55	R\$ 6.390,00
101	PREDNISONA 5 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	25.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Prati Donaduzzi	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
102	PREDNISONA 20 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	25.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Prati Donaduzzi	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
105	SINVASTATINA 20 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	30.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Sandoz	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
106	SULFATO FERROSO 40 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	38.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Prati Donaduzzi	R\$ 0,04	R\$ 1.520,00
109	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25 ML. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP).	2.000	SOL. INJETÁVEL	AMPOLA COM 0,25 ML PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA	Cristalia	R\$ 4,55	R\$ 9.100,00
110	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG. COTA RESERVADA (25%)	37.500	DRÁGEAS	BLISTER	Cifarma	R\$ 0,17	R\$ 6.375,00
111	DOMPERIDONA 10 MG. COTA RESERVADA (25%)	22.500	COMPRIMIDO	BLISTER	EMS	R\$ 0,13	R\$ 2.925,00
112	OMEPRAZOL 20 MG. COTA RESERVADA (25%)	57.500	CÁPSULA	BLISTER	Prati Donaduzzi	R\$ 0,04	R\$ 2.300,00

§ 1º Para que seja efetuado o pagamento, bem como para o recebimento dos itens objeto da presente ATA, a MUNICIPALIDADE valer-se-á da aprovação do servidor da MUNICIPALIDADE responsável pelo recebimento e atesto dos itens.

§ 2º A DETENTORA DA ATA apresentará ao servidor mencionado no § 1º desta cláusula, nota fiscal referente às entregas efetuadas.

a) A nota deverá ser entregue após a execução de cada entrega, contendo na mesma os seguintes dizeres:

- Pregão Presencial nº. 049/2015.
- Processo nº. 4066-5244/15.

b) Fica reservado o direito à DETENTORA DA ATA de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, bem como efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo a licitante, que se obriga a suportá-la prestando todos os esclarecimentos necessários.

c) A liberação do pagamento ficará condicionada a aprovação da nota fiscal.

§ 3º A MUNICIPALIDADE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota para aceitá-la ou rejeitá-la.

§ 4º A nota não aprovada será devolvida à DETENTORA DA ATA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no § 3º acima, a partir da data de sua reapresentação.

§ 5º A devolução da nota não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que se suspenda a entrega dos itens objeto da presente ATA.

§ 6º O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias** após a entrega dos itens e atesto da Nota Fiscal pela unidade competente.

§ 7º Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DA ATA das responsabilidades assumidas na forma desta ATA, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.

§ 8º Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 9º Somente poderá ocorrer o reajuste de preços, caso seja comprovada a variação de valores, conforme o disposto no § 2º do artigo 58 da Lei 8666/93 e alterações.

§ 10º Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

§ 11º Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

§ 12º Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da MUNICIPALIDADE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou através de depósito em conta.





Prefeitura Municipal da Estância Climática de

Santa Rita do Passa Quatro – SP

CLÁUSULA SEXTA

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O objeto desta ATA será fornecido em até 07 (sete) dias após a emissão da "Ordem de Fornecimento", sendo que as entregas serão de forma parcelada de acordo com a necessidade de consumo da MUNICIPALIDADE.

§ 1º As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Farmácia do CAIC situado na Rua Faustino Moura, 130 Jardim Boa Vista I, Santa Rita do Passa Quatro/SP.

§ 2º As entregas dos itens objeto da presente ATA serão realizadas de segunda, quarta e sexta-feira nos seguintes horários: das 08h00minh às 12h00min, ou nos horários previstos na Ordem de Fornecimento, para que seja efetuada a inspeção.

§ 3º A presente ATA de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a MUNICIPALIDADE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a DETENTORA DA ATA manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 3º. A DETENTORA DA ATA deverá executar o fornecimento e transporte dos itens objeto da presente ATA de acordo com as técnicas usuais de transporte para esse tipo de produto, a qual alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e deverá tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado ao serviço, atendendo a todas as disposições legais para cada tipo de produto;

§ 4º. Fornecer itens que atendam todas as normas do INMETRO, da ABNT e da ANVISA.

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÃO DA MUNICIPALIDADE

A MUNICIPALIDADE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA

SANÇÕES

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos Contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto nº 2.581/15, deste Município de Santa Rita do Passa Quatro, que a DETENTORA DA ATA declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA
RESCISÃO CONTRATUAL





Prefeitura Municipal da Estância Climática de

Santa Rita do Passa Quatro – SP

A inexecução total ou parcial desta ATA ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a MUNICIPALIDADE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS

A DETENTORA DA ATA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços por ela elaborados ou confiados a terceiros, nos termos da legislação vigente.

§1º Os serviços de entrega deverão ser realizados por pessoal especializado e competente, e, no decorrer da vigência da presente ATA, a DETENTORA DA ATA tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.

§2º Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto da presente ATA estará a cargo e exclusivo critério do Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária, através de seus responsáveis, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação os serviços executados. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a DETENTORA DA ATA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA CONTROLE DE QUALIDADE E GARANTIA

Análise pelo adquirente:

§ 1º A MUNICIPALIDADE reserva-se no direito de, sem quaisquer ônus, destinar os itens objeto da presente ATA, por ocasião da entrega, para que sejam submetidos a análises, a fim de certificar-se de que os mesmos atendem as performances exigidas, se for o caso;

§ 2º As análises serão realizadas por laboratórios indicados pela DETENTORA DA ATA, especializados e certificados pelo INMETRO;

§ 3º Os custos relativos a realização das referidas análises, serão levados a débito da DETENTORA DA ATA, para o caso em que haja a reprovação do mesmo;

§ 4º Nesse caso, a DETENTORA DA ATA, por sua conta e risco, ficará automaticamente convocada a fazer a substituição do item rejeitado;

§ 5º Caso seja constatada qualquer irregularidade nos itens entregues, a DETENTORA DA ATA deverá repor, sem ônus para a MUNICIPALIDADE, todos os itens aprovados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito pela MUNICIPALIDADE, quando:

I – A DETENTORA DA ATA não cumprir as obrigações constantes da presente Ata de Registro de Preços;

II – A DETENTORA DA ATA não formalizar o Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a MUNICIPALIDADE não aceitar sua justificativa;

III – A DETENTORA DA ATA der causa à rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;

IV – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;

V – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

VI – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.



"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

§1º. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na presente cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

§2º. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

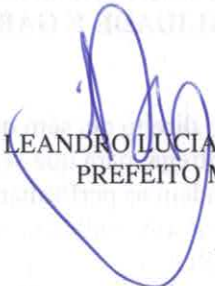
§3º. Pela DETENTORA DA ATA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços. A solicitação da DETENTORA DA ATA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à MUNICIPALIDADE a aplicação das penalidades previstas na presente Ata.

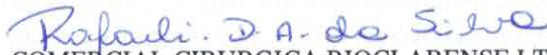
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
FORO

Será competente o foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta ATA.

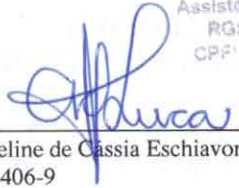
E por estarem assim justas e DETENTORA DA ATA, as partes assinam esta ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

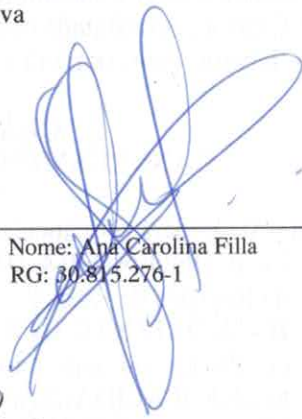
SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, 29 de fevereiro de 2016.


LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Rafaeli Daiane Araújo da Silva

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Rafaeli D. Araújo da Silva
Assistente de Licitação
RG: 46.943.639-8
CPF: 391.004.378-08

1º. 
Nome: Jaqueline de Cassia Eschivoni de Luca
RG: 43.276.406-9

2º. 
Nome: Ana Carolina Filla
RG: 30.815.276-1


Renata Cristiana Barioni Bonifácio
Diretor Departamento de Saúde
RG - 22.111.897